

Projeto de Lei nº 107/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3974 DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro, que especifica.

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, em parcela única, o valor que segue discriminado:

I - Casa de Santa Clara R\$ 3.282,76
II - Casa de Santo Expedito R\$ 3.282,76

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.01-3.3.50.43.00-08 243 4001 212401-50004.

Art. 2º As subvenções referidas nesta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de agosto de 2009.

**João Batista Bianchini
Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de agosto de 2009.

**Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"**